




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 24/1/19 às 16:09	
	70356
Assinatura	Matricula

INDICAÇÃO Nº IND 3266/2020
(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)

L I D O
Em, 04 / 02 / 2020

Secretaria Legislativa

Sugere, ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a real implementação da Lei nº 5.526, de agosto de 2015.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a real implementação da Lei nº 5.526, de agosto de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos demanda de cidadãos, que passados cinco anos da publicação da Lei Distrital nº 5.226, de agosto de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de atestados médicos digitais em toda a rede hospitalar pública e privada, bem como do Decreto nº36. 978, de 14 de dezembro de 2015, que regulamenta a referida lei, muitos estabelecimentos continuam a emitir atestado médico de forma manual, não se utilizando do serviço de "e-Atestado" disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

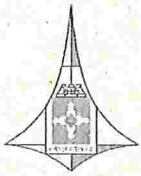
Quando questionados, médicos servidores da Secretaria informaram que muitas vezes suas unidades não dispõem de impressoras, ou há problemas nos computadores e rede que inviabilizam a impressão, disponibilização e homologação dos atestados por via eletrônica. Necessária a verificação quanto ao estado dos equipamentos e rede nas unidades.

É prevista a multa no valor de R\$ 5.000,00 por cada notificação aos profissionais liberais ou pessoas jurídicas de direito privado pelo não cumprimento a Lei. Acreditamos que muitos desses profissionais e instituições de saúde desconhecem a existência da Lei nº5.226/2015 e de seu Decreto.

Além disso, há a demanda de muitos médicos e odontólogos para que seja realmente implementada a Lei na rede privada, a fim de aumentar a segurança dos pacientes e deles, e combater o problema de venda de atestados por profissionais

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3266/2020
Fis. Nº 01 me






corruptos¹, ou falsos atestados com carimbos de profissionais já falecidos como vem ocorrendo no Distrito Federal², que indiretamente causam prejuízo ao Estado e aos empresários com encargos trabalhistas.

Assim, diante do exposto, sugerimos ao Poder Executivo, por intermédio da SES-DF, a real implementação da Lei nº 5.526, de agosto de 2015.

Sala das sessões, em de de 2019.


Deputada Júlia Lucy
NOVO

¹ METROPOLES. Farra dos atestados falsos: PCDF intima servidores do HRT a depor. Disponível em : < <https://www.metropoles.com/distrito-federal/atestados-falsos-policia-civil-vai-intimar-servidores-do-hrt>>. Acessado em 14/01/2020.

²G1. Polícia do DF investiga venda de atestados assinados por médicos que já morreram. Disponível em : < <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/07/09/policia-do-df-investiga-venda-de-atestados-assinados-por-medicos-que-ja-morreram.ghtml>>. Acessado em: 14/01/2020.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 06/02/2020 15:50

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

